

BOLETIM DE PESSOAL

Ano VI - Nº 163/2012 – 14 de Novembro 2012

Ocorrência: **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO (DOCENTE)**

Nome	Lotação	Vigência/Período	Tipo	Documento Número	Decisão	Função	Nova Lotação
Maria Salete de Souza Nery	CAHL	04/06/2011	Processo	23007.001275/2012-48	Deferido		
Fernanda de Freitas Virginio Nunes	CCS	22/12/2009	Processo	23007.004509/2012-17	Deferido		
Fernanda de Freitas Virginio Nunes	CCS	22/12/2011	Processo	23007.004509/2012-17	Deferido		
Darcy Santos de Almeida	CCS	01/10/2010	Processo	23007.012045/2010-42	Deferido		

BOLETIM DE PESSOAL

Ano VI - Nº 163/2012 – 14 de Novembro 2012

PORTARIA Nº444

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria PROGEP nº. 272/2011:

Onde se lê:

NOME	CARGO	CLA	PADRÃO ANT.	AVD	PROGRESSÃO A PARTIR DE:			
					PADRÃO ATUAL	DIA	MÊS	ANO
Humberto-Gonçalves de Souza	Contínuo	C	10	2010	11	01	06	2011

Leia-se:

NOME	CARGO	CLA	PADRÃO ANT.	AVD	PROGRESSÃO A PARTIR DE:			
					PADRÃO ATUAL	DIA	MÊS	ANO
Humberto Gonçalves de Souza	Contínuo	C	10	2010	11	01	05	2011

PORTARIA Nº620

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 226/2011, de 10 de maio de 2011, através da qual foi constituído o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, por necessidade de adequação do referido Núcleo ao estabelecido na Resolução CONAES nº 01/2010.

BOLETIM DE PESSOAL

Ano VI - Nº 163/2012 – 14 de Novembro 2012

PORTARIA Nº621

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º - O NDE do curso de graduação do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - São atribuições do NDE:

- A) Zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários;
- f) Propor melhorias dos resultados do ENADE.
- g) Contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- h) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- i) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;
- j) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º - O NDE do curso de graduação do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde está constituído com os seguintes docentes:

- I. Coordenador (a) do Colegiado do Curso (Presidente): Roberval Passos de Oliveira;
- II. Professores do curso:

BOLETIM DE PESSOAL

Ano VI - Nº 163/2012 – 14 de Novembro 2012

1. Luciana Alaíde Alves Santana;
2. Fábio Santos de Oliveira;
3. Sibebe de Oliveira Tozzeto Klein;
4. Aline Maria Peixoto Lima;
5. Vânia Sampaio Alves.

Art. 5º - Para composição do NDE do curso de graduação do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, foram observados os seguintes critérios:

- a) Ter em sua constituição pelo menos 05 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) Ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós- graduação scrito sensu;
- c) Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- d) Ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º - Compete ao Presidente do NDE:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- b) Representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) Organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº622

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 104/2011, de 10 de março de 2011, através da qual foi constituído o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Psicologia do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, por necessidade de adequação do referido Núcleo ao estabelecido na Resolução CONAES nº01/2010.

BOLETIM DE PESSOAL

Ano VI - Nº 163/2012 – 14 de Novembro 2012

PORTARIA Nº623

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de graduação em Psicologia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art.2º - O NDE do curso de graduação em Psicologia tem a função de responder mais diretamente pela implantação, consolidação e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - São atribuições do NDE:

- a) Zelar pela organização didático-pedagógica do curso;
- b) Supervisionar, acompanhar e avaliar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- c) Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- d) Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado, sempre que necessário;
- e) Analisar e avaliar os planos de ensino dos componentes curriculares propondo revisão de ementas e conteúdos programáticos quando necessários; Propor melhorias dos resultados do ENADE. Contribuir para consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- h) Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- i) Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas relativas à área de conhecimento do curso;
- j) Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4º - O NDE do curso de graduação em Psicologia está constituído com os seguintes docentes:

I. Coordenador (a) do Colegiado do Curso (Presidente): Jeane Saskya Campos Tavares;

II. Professores do curso:

1. Suely Aires Pontes;

BOLETIM DE PESSOAL

Ano VI - Nº 163/2012 – 14 de Novembro 2012

2. Adriana Cristina Boulhoça Suehiro Franco;
3. Fabíola Marinho Costa;
4. Roberval Passos de Oliveira;
5. Josineide Vieira Alves.

Art. 5º - Para composição do NDE do curso de graduação em Psicologia, foram observados os seguintes critérios:

- a) Ter em sua constituição pelo menos 05 (cinco) docentes pertencentes ao corpo docente do curso;
- b) Ter 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *scripto sensu*;
- c) Ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;
- d) Ter assegurado a estratégia de renovação parcial dos integrantes, de modo a assegurar a continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 6º - Compete ao Presidente do NDE:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Núcleo;
- b) Representar o núcleo junto aos órgãos da instituição;
- c) Encaminhar deliberações ao núcleo;
- d) Organizar, junto com o núcleo acadêmico do centro, as deliberações e sugestões resultantes das reuniões realizadas pelo núcleo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.